

Pelotas, 15 de agosto de 2013.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2013 – AUDITORIA INTERNA

Assunto: Apuração de Responsabilidades.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Auditoria Interna da Universidade no Ofício nº. 22227/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR relativo ao Relatório de Auditoria nº. 201215342,

CONSIDERANDO a relevância, a materialidade das constatações apontadas e consequentes recomendações da Controladoria Geral da União,

CONSIDERANDO que compete a Universidade Federal de Pelotas a apuração de responsabilidades por irregularidades cometidas por agentes públicos,

CONSIDERANDO que a Unidade de Auditoria Interna tem por finalidade assessorar, orientar e acompanhar os atos de gestão,

A Auditoria Interna orienta ao gestor máximo da Universidade a tomar a seguinte providência:

Instaure sindicâncias tendo como escopo os achados de auditoria constantes do quadro abaixo, com vistas à apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e se for o caso a obtenção do respectivo ressarcimento.

Quadro 01 – Responsabilização (Fonte: Ofício nº. 22227/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR)

Assunto	Recomendação
Transferência para terceiro da execução de objeto previsto em Termo de Cooperação celebrado com o MJ, mediante formalização do Convênio nº 05/2009. Nº Constatação: 003.	Nº Recomendação: 002. Apurar responsabilidade e exigir o consequente ressarcimento ao Erário do valor de R\$ 40.205,72 (quarenta mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos), decorrente de glosas apontadas pela SRJ/MJ em função de problemas verificados na execução do Termo de Convênio.
Irregularidades e impropriedades constatadas na execução e prestação de contas do Convênio nº 41/2007. Nº Constatação: 004.	Nº Recomendação: 003. Apurar responsabilidade pela falta de recolhimento e/ou devolução do saldo de recursos do convênio, no valor de R\$ 1.145.234,66 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Fracionamento de despesas. Falta de realização de procedimentos licitatórios vinculados ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2011, firmado com a FAU. Nº Constatação: 022.	Nº Recomendação: 001. Apurar responsabilidade pela não realização de procedimento licitatório, contrariando a Lei nº. 8.666/93.
Atrasos em pagamentos, acarretando correção, juros e multas, com recursos do Termo de Contrato nº 49/2011, firmado com a FAU. Nº Constatação: 024.	Nº Recomendação: 001. Apurar as responsabilidades pelos atrasos nos pagamentos verificados, bem como efetuar o ressarcimento ao Erário de tais valores.

Encaminhe-se a Orientação Técnica nº. 10/2013 – Auditoria Interna para consideração do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pelotas.

Elias Medeiros Vieira
Auditor Interno
Chefe da Unidade de Auditoria da UFPEL